



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Gabinete da Prefeita Municipal

LEI N.º 1.986, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

“Cria os cargos que comporão o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER e dá outras providências”.

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, terá a seguinte composição organizacional:

I – Diretoria;

II – Corpo Técnico.

Art. 2º - A Diretoria terá como atribuição o desenvolvimento de políticas públicas ligadas ao setor agropecuário e ao meio ambiente do Município de Porto Nacional - TO e será composta pelos seguintes cargos:

I – Diretor;

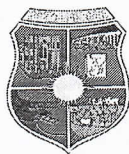
II – Assistente.

Art. 3º - O Corpo Técnico terá como atribuição a prestação de serviços técnicos no âmbito do Município de Porto Nacional – TO e será composto por:

I - Dois cargos de Assessores Agrícolas, ocupados exclusivamente por Engenheiro Agrícola;

II - Dois cargos de Assessores Ambientais, ocupados exclusivamente por Engenheiro Ambiental;

III - Dois cargos de Assessores Agrônomos, ocupados exclusivamente por um Engenheiro Agrônomo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Gabinete da Prefeita Municipal

IV - Dois cargos de Assessores Veterinários, ocupados exclusivamente por Médico Veterinário;

V - Dois cargos de Assessores Social, ocupados exclusivamente por Assistente Social;

VI - Dois cargos de Assessores Biólogos, ocupados exclusivamente por Biólogos;

VII - Dois cargos de Assessores de Pesca, ocupados exclusivamente por Engenheiro de Pesca;

VIII - Dois cargos de Assistentes Agrícola, ocupados exclusivamente por Técnico - Agrícola;

IX - Dois cargos de Assistente Agropecuário, ocupados exclusivamente por Técnico Agropecuário;

X - Dois cargos de Assistente de Agroindústria, ocupados exclusivamente por Técnico em Agropecuária;

XI - Dois cargos de Assistente Zootecnista, ocupados exclusivamente por Técnico em Zootecnia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA
SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2009.**

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional